



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003487/24

Data de Abertura: 03/05/2024

Requerente 11.178.409/0001-19 José Fabio Ramos de Jesus	
Endereço Rua pau D Arco, Pau D "Arco - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
Contato	E-mail

Atendente CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA	1ª Previsão
Assunto ADITIVO	
Primeiro Trâmite ASSESSORIA JURIDICA Processo Administrativo	Data/Hora do Trâmite 03/05/2024 15:46:16

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SOLICITO AJUR PARÊCER DO CONTRATO DE Nº 140/2022

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 03 de maio de 2024

José Fabio Ramos de Jesus
Requerente

Processo Nº 003487/24 Requerente: José Fabio Ramos de Jesus
Assunto SOLICITO AJUR PARECER DO CONTRATO DE Nº 140/2022
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 11.178.409/0001-19 Data Protocolo: 03/05/2024 Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

C.I nº 099-2024 – SEGAD

Pojuca, 30 de abril de 2024

Ao

Exmo Sr.

Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite

MD Prefeito

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DO VALOR AO CONTRATO Nº 140/2022

Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 140/2022**, representando o Valor de **R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** com a Empresa **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os Veículos Leves e Motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 045-2024 – SEGAD

Pojuca, 30 de abril de 2024

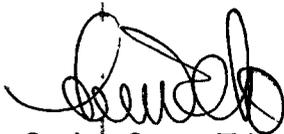
AO

JOSE FABIO RAMOS DE JESUS

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DO VALOR AO CONTRATO Nº 140/2022

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 140/2022**, representando o Valor de **R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** com a Empresa **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os Veículos Leves e Motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



CNPJ: 11178409/0001-19

Pojuca, 02 de maio de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AO SENHOR LUIZ COSTA TRINCHÃO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DO VALOR AO CONTRATO Nº 140/2022

Vimos através deste documento, confirmar interesse no ato de celebração de aditivo de 25% do valor ao contrato N.º 140-2022, representando o valor de R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais) aceitando o manifesto desta celebração na condição de contratada.

Atenciosamente,

José Fabio Ramos de Jesus

MECANICA REOBOTE

11.178.409/0001-19
JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS - ME
José Fabio Ramos de Jesus
Rua Pau Darco, 75
Pau Darco - CEP: 48.120-000
Pojuca-BA

MECÂNICA REOBOTE

End: Rua Pau D'árco, Bairro Pau D'árco, Cep: 48.120-000, Pojuca-BA
Tel: (71) 3645-1585 / 9 9614-9526 / E-mail: reobotemanutencao12@gmail.com

8

JOSE FARIAS RAMOS DE JESUS
CONTRATO 140/2022

VALOR TOTAL = 469.980,00
1º ADITIVO PRAZO: 29/06/203 a 29/06/2024

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - DE 29/06/2023 A 31/12/2023

ADMINISTRAÇÃO	FAZENDA	EDUCAÇÃO	CULTURA	SAÚDE	S. PÚBLICO	SOCIAL	ECONÔMICO	2023
11.100,47	16.418,47	10.891,09	27.195,52	71.640,48	14.980,40	33.346,82	24.633,33	313.206,58

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - DE 01/01/2024 A 30/05/2024

ADMINISTRAÇÃO	FAZENDA	EDUCAÇÃO	CULTURA	SAÚDE	S. PÚBLICO	SOCIAL	ECONÔMICO	2024
35.526,74	7.156,20		17.703,06	48.265,65	12.524,82	23.181,59	9.619,22	153.977,28

								TOTAL
149.627,21	23.574,67	10.891,09	44.898,58	119.906,13	27.505,22	56.528,41	34.252,55	467.183,86

CONTRATO	469.980,00
GASTOU EM 2023	313.206,58
GASTOU EM 2024	153.977,28
SALDO	2.796,14

Júlio Cezar Dantas da Fonseca
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Júlio Cezar Dantas da Fonseca

C.I nº 103/2024 – SEGAD

Pojuca, 06 de maio de 2024

Ao
FINANCEIRO

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DO VALOR AO CONTRATO Nº 140/2022

Vimos através deste, solicitar Reserva Orçamentária para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 140/2022**, representando o Valor de R\$ **117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** com a Empresa **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os Veículos Leves e Motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios. **Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**

PEÇAS:

ADMINISTRAÇÃO-R\$ 18.581,85

FAZENDA-R\$ 5.670,00

EDUCAÇÃO-R\$ 4.410,00

CULTURA-R\$ 7.560,00

SAÚDE-R\$ 15.750,00

SESPUMA-R\$ 6.300,00

SOCIAL-R\$ 8.190,00

ECONÔMICO-R\$ 7.560,00

SERVIÇOS:

ADMINISTRAÇÃO-R\$ 10.913,15

FAZENDA-R\$ 3.330,00

EDUCAÇÃO-R\$ 2.590,00

CULTURA-R\$ 4.440,00

SAÚDE-R\$ 9.250,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

07

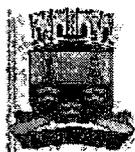
SESPUMA-R\$ 3.700,00
SOCIAL-R\$ 4.810,00 ✓
ECONÔMICO-R\$ 4.440,00

K

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 702 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2010.39.17200000
Unidade Orçamentária	03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação	2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

1.351.455,60

Valor da Reserva

10.913,15

Saldo Atual

1.340.542,45

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 08 de maio de 2024

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 703 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2013.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ
Ação 2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-TRIBUTOS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

80.135,62

Valor da Reserva

3.330,00

Saldo Atual

76.805,62

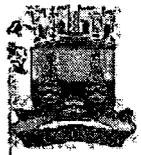
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 08 de maio de 2024

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 712 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2026.39.15000000
Unidade Orçamentária	03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação	2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

1.167.692,01

Valor da Reserva

2.590,00

Saldo Atual

1.165.102,01

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 08 de maio de 2024 ✓

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 704 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2,038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

23.056,32

Valor da Reserva

4.440,00

Saldo Atual

18.616,32

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 08 de maio de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 709 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2043.39.150010021002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

661.672,96

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

656.672,96

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 08 de maio de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

13

Nº: 710 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.39.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

50.640,80

Valor da Reserva

4.250,00

Saldo Atual

46.390,80

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

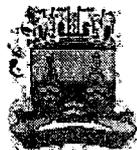
POJUCA, em 08 de maio de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 706 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.39.17200000
Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação 2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

2.725.700,00

Valor da Reserva

3.700,00

Saldo Atual

2.722.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 08 de maio de 2024 .

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 707 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.39.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

192.565,06

Valor da Reserva

4.810,00

Saldo Atual

187.755,06

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 08 de maio de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

16

Nº: 705 / 2024

Data da Reserva

08/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.39.17200000
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

306.009,60

Valor da Reserva

4.440,00

Saldo Atual

301.569,60

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

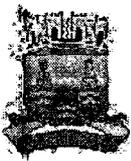
POJUCA, em 08 de maio de 2024

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

17

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 715 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2010.30.15000000
Unidade Orçamentária	03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação	2,010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa	3,3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

76.973,14

Valor da Reserva

18.581,85

Saldo Atual

58.391,29

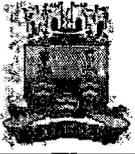
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 09 de maio de 2024

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 716 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2013.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ
Ação 2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-TRIBUTOS
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

11.760,00

Valor da Reserva

5.670,00

Saldo Atual

6.090,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 09 de maio de 2024

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

19

Nº: 713 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.30.150010011001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

58.001,00

Valor da Reserva

4.410,00 ✓

Saldo Atual

53.591,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 09 de maio de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA



RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 717 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

240.273,28

Valor da Reserva

7.560,00

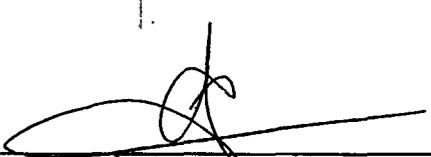
Saldo Atual

232.713,28

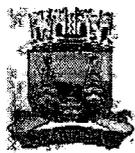
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 09 de maio de 2024


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 720 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2043.30.150010021002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

141.546,77

Valor da Reserva

10.000,00

Saldo Atual

131.546,77

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

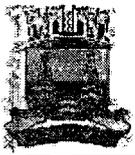
POJUCA, em 09 de maio de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 721 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DÓS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

168.674,38

Valor da Reserva

5.750,00

Saldo Atual

162.924,38

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 09 de maio de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 718 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.30.17200000
Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

916.630,61

Valor da Reserva

6.300,00

Saldo Atual

910.330,61

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF A CI 103-2024.

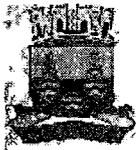
POJUCA, em 09 de maio de 2024

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ'SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 714 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

23.550,00

Valor da Reserva

8.190,00

Saldo Atual

15.360,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

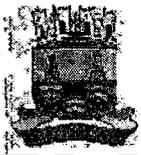
POJUCA, em 09 de maio de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 719 / 2024

Data da Reserva

09/05/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.30.17200000
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Saldo Anterior da Dotação

13.800,00

Valor da Reserva

7.560,00

Saldo Atual

6.240,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº140-2022 ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MATOCICLETAS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 103-2024.

POJUCA, em 09 de maio de 2024

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PROPOSTA REALINHADA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: JOSE FABIO RAMOS DE JESUS
CNPJ/MF: 11.178.409/0001-19
ENDEREÇO: Rua Pau D'arco, Bairro Pau D'arco, CEP: 48120-000 - POJUCA-BAHIA
BAIRRO: Pau D'arco **CIDADE/UF:** Pojuca/Ba **CEP:** 48.120-000
FONE: (71)99614-9526 **EMAIL:** reobotemanutencao17@hotmail.com
NOME PARA CONTATO: José Fábio Ramos de Jesus

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta c.º: 29003-3
 Agência n.º: 1405
 Banco do Bradesco

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

06 - PRAZO PARA OS SERVIÇOS - máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

LOTE ÚNICO - VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS					
Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal, com valor Hora Técnica de Manutenção	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	3.000 h	56,68	169.980,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 01 = R\$ 489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)					
Item	Especificação	Valor Estimado p/ Peças e Acessórios			
02	Fornecimento de peças e acessórios durante a prestação dos serviços.	R\$ 300.000,00 "Valor Fixo Para Peças"			
VALOR GLOBAL DO ITEM 02 = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
VALOR GLOBAL DO LOTE = ITEM 01 (R\$ 169.980,00) + ITEM 02 (R\$ 300.000,00) = R\$ 469.980,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).					

Pojuca, 21 de Junho de 2022,


 JOSE FABIO RAMOS DE JESUS
 CNPJ: 11.178.409/0001-19
 CPF: 022.262.015-30
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERE COM ORIGINAL

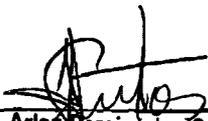
MECÂNICA REOBOTE
 CNPJ: 11.178.409/0001-19

End: Rua Pau D'arco, Bairro Pau D'arco, Cep: 48.120-000, Pojuca-BA
 Tel: (71) 3645-1585 / (71) 9 9614-9526 / E-mail: reobotemanutencao17@hotmail.com

CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gênia Aparecida Santos de Carvalho
 Membro da Comissão de Licitação


 Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de contratos

Confere com Original


 Arlan Pereira dos Santos
 Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 140/2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.178.409/0001-19, estabelecida à Rua Pau D'arco, s/nº, Pau D'arco, no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS**, portador de cédula de identidade nº 09.449.287-57 SSP/BA e CPF nº 022.262.015-30, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2022, pelo Prefeito Municipal em 28/06/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 035/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 114/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) executar os serviços ora contratados, em local apropriado na Sede do Município de Pojuca, sem ônus para o Município, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- b) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48300-000
Tel: (0XX71)3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com
Original

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



28

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 140/2022

- prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- c) utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos;
 - d) substituir sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais ou similares de reposição;
 - e) comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
 - f) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
 - g) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
 - h) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
 - i) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - j) atender solicitação do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, no que se refere a dados e informações relativos aos serviços, objeto do presente contrato;
 - k) acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo **CONTRATANTE**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
 - l) arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização à Administração;
 - m) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
 - n) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 - o) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - p) apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;
 - q) preservar e manter o **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
 - r) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - s) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** e **ORDEM DE DESMONTE**;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-08

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 140/2022

- f) Julgar a qualidade dos serviços;
g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.
h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente contrato foi apurado levando-se em consideração o preço dos serviços R\$ 169.980,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais) e o valor fixo previsto para as peças/materiais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dando-se ao presente contrato o valor global de R\$ 469.980,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais) a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 1405, Conta Corrente nº 29003-3.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.08.08 / 03.11.11 / 03.10.10 / 03.12.12 / 03.09.09 / 03.05.05 / 03.06.06 / 03.14.14 / 03.10.10
Projeto/Atividade: 2026 / 2061 / 2043 / 2077 / 2038 / 2010 / 2013 / 2095 / 4022
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 / 33.90.30.00
Fonte de Recursos: 7201 / 0100 / 6202 / 0242

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3646-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-08

Confere com
Original



30

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 140/2022

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,**
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,**
- III - comportar-se de modo inidôneo,**
- IV - fizer declaração falsa; ou**
- V - cometer fraude fiscal.**

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;**
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.**

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 140/2022

31

entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. José Walter da Anuniação Ramos designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 008/2022 de 04 de Janeiro de 2022.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o Índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze)**

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Praca Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-008

Tel: (0XX71)3845-1147 - C/PJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com
Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 140/2022

meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71)3845-1147 - CNPJ/MF: 13.809.287/0001-06

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com
Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 140/2022

33

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

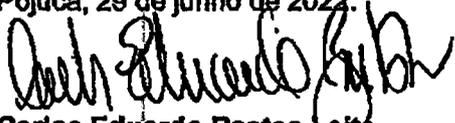
§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

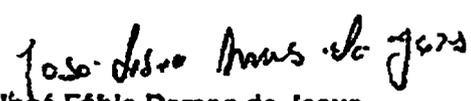
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 29 de junho de 2022.

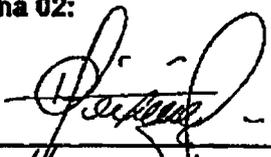

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE


José Fábio Ramos de Jesus
P/ JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: _____
RG: 495235826

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 41303822

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

1ª - ADITIVO DE PRAZO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - CONTRATO Nº 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - EMPRESA JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS.

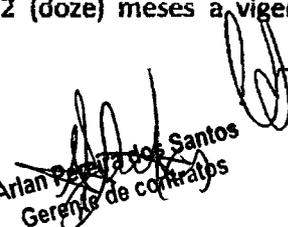
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.178.409/0001-19, situado na Rua Pau D' Arco, Bairro Pau D' Arco, nº 75, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor José Fábio Ramos de Jesus, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0944928757 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 022.262.015-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças e acessórios, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 035/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de **29/06/2023** a **29/06/2024**.


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.08.08, 03.11.11, 03.10.10, 03.12.12, 03.09.09, 03.05.05, 03.06.06, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2026, 2061, 2043, 2077, 2038, 2010, 2013, 2095, 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00
- Fontes: 15000000, 15001002, 17040000, 15001001

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, II, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

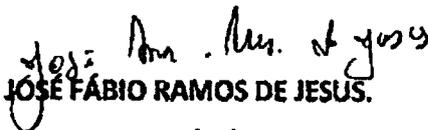
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 29 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

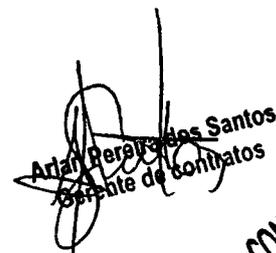

JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS.

CONTRATADA - REP. SR. JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS.

11.172.408/2001-19

2000 - MUNICÍPIO DE JESUS - ME

Rua Farol do Sol, 75
Pau Darco - CEP. 18.120-000
Pojuca - BA



Ariani Pereira dos Santos
Presidente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**
CNPJ: **11.178.409/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

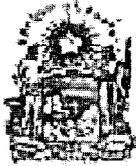
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:46 do dia 27/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2024.

Código de controle da certidão: **DE83.E63B.2AAF.941D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Autenticidade
de internet**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241573978

RAZÃO SOCIAL	
JOSE FABIO RAMOS DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.301.806	11.178.409/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000115/2024

Nome/Razão Social: **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**
Nome Fantasia: **MÉCANICA REOBOTE**
Inscrição Municipal: **0275000104** CPF/CNPJ: **11.178.409/0001-19**
Endereço: **RUA PAU DARCO, 75**
PAU DARCO - POJUCA - BA 48120000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/04/2024.

Certidão válida até: **09/05/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6300071443**



Autenticidade de internet

Arian Pereira dos Santos
Chefe de contratos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.178.409/0001-19
Razão Social: JOSE FABIO RAMOS DE JESUS
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA SN / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604162192535707

Informação obtida em 29/04/2024 16:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**

Artur Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSÉ FABIO RAMOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.178.409/0001-19
Certidão nº: 25754604/2024
Expedição: 12/04/2024, às 10:53:55
Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.178.409/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Autenticidade
de internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**
CNPJ: **11.178.409/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:46 do dia 27/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2024.

Código de controle da certidão: **DE83.E63B.2AAF.941D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Autenticidade
de internet**

42



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241573978

RAZÃO SOCIAL	
JOSE FABIO RAMOS DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.301.806	11.178.409/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO
POJUCA - BA - CEP: 48120-000
FONE(S): 7136453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

23

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000186/2024

Nome/Razão Social: **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**
Nome Fantasia: **MECANICA REOBOTE**
Inscrição Municipal: **0275000104** CPF/CNPJ: **11.178.409/0001-19**
Endereço: **RUA PAU DARCO, 75 PAU DARCO**
POJUCA - BA - CEP: 48120-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **20/05/2024**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **4300072966**



Emissor: **GUSTAVO**

GUSTAVO PEREIRA ALVES
Superintendente de Fiscalização, Arrecadação e Receita Municipal

Gustavo Pereira Alves
Superintendente de Fiscalização
Arrecadação e Receita Municipal
Municipal de Pojuca

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.178.409/0001-19
Razão Social: JOSE FABIO RAMOS DE JESUS
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA SN / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050502102775601499

Informação obtida em 17/05/2024 16:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**


Ana Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FABIO RAMOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.178.409/0001-19
Certidão nº: 34490950/2024
Expedição: 17/05/2024, às 16:11:56
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.178.409/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

Arif de Almeida dos Santos
Gerente de Contratos



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 105/2024 – SEGAD

Pojuca, 30 de abril de 2024.

Ao JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DO VALOR AO CONTRATO Nº 140/2022

Vimos através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 140/2022**, representando o Valor de **R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** com a Empresa **JOSE FABIO RAMOS DE JESUS**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os Veículos Leves e Motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

A justificativa para o Aditivo se dá em decorrência de saldo contratual insuficiente para manter a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os Veículos Leves e Motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

O supracitado Contrato, assinado em 29 de junho de 2023 tem seu prazo de validade até 29 de junho de 2024 através de Aditivo, em Decorrência de Saldo Contratual insuficiente, faz-se necessário à realização do Aditivo de valor para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada, tendo a necessidade de Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os Veículos Leves e Motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

É nossa justificativa.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trineão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Pojuca, 13 de Maio de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 140/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022.

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor do contrato de nº 140/2022. Saldo insuficiente. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Administração. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria de Administração Municipal de Pojuca, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de adituação de valor ao Contrato nº 140/2022, relativo a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, coma aplicação de peças e acessórios.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 105/2024 da Secretaria de Administração, solicitando aditamento de valor com a justificativa de que o saldo contratual é insuficiente, faz-se necessário à realização do aditivo de valor para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada. Salientando a importância para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e motocicletas.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade da Administração face ao saldo insuficiente.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Ribeiro Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende essa assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que o Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo dos serviços inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de saldo financeiro necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de inexistência de saldo, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, coma aplicação de peças e acessórios.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico 2



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

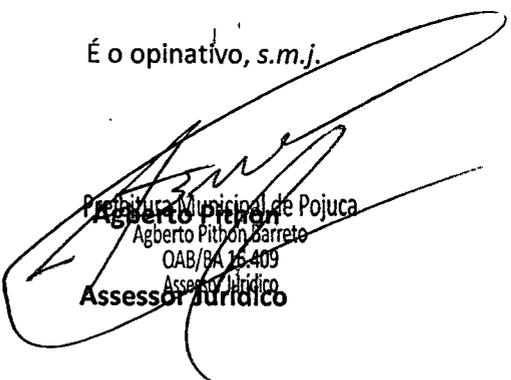
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende esse departamento, em nome da segurança jurídica dessa administração, e em respeito à legislação vigente, e do ponto de vista estritamente jurídico, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 25% ao valor do Contrato o qual remota a importância de R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - CONTRATO Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - EMPRESA JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS - ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.178.409/0001-19, situado na Rua Pau D' Arco, Bairro Pau D' Arco, nº 75, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor José Fábio Ramos de Jesus, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças e acessórios, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 25% do valor do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado ao contrato de nº 140/2022 com acréscimo de 25% do valor do Contrato o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Jon ...
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.06.06, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

Atividade: 2010, 2013, 2026, 2038, 2043, 4022, 2061, 2077, 2095

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 17200000, 15000000, 15001002, 15001001

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

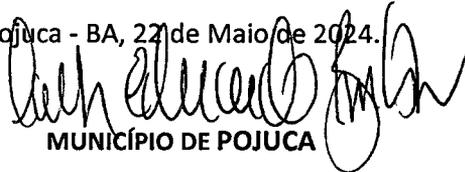
O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, §, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 27 de Maio de 2024.



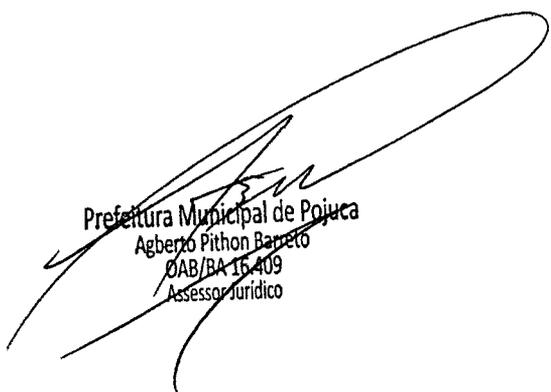
MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS - ME.

CONTRATADA - REP. SR. JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 140/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Contratada – JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS – ME

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Pojuca, 22 de Maio de 2024.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
22 / 05 / 2024
Abelino Ribeiro
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 140/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

Objeto – Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves e motocicletas pertencentes à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, com aplicação de peças e acessórios.

Contratada – JOSÉ FÁBIO RAMOS DE JESUS – ME

Empasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

Pojuca, 22 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0054

De acordo com parecer jurídico anexo aos
autos do processo

A Secretarias da Fazenda

Pojuca 29 de maio de 2024

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Ramunda Alves Pena
Controladora Geral

JOSE ALTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
E CONVÊNIO